



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO  
CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Rua Galício Del Nero, 51 – centro – fone: 0\*\*-19-3565-8020 –  
Pirassununga-SP.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 2578/2025

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº:** 24/25

**OBJETO:** Aquisição de Projetor para atender as necessidades do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.746,56

**DATA INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 15/07/25

**FIM DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 21/07/25 as 8h30

**DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA:** 21/07/25 as 9h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor valor

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** Não

**BASE LEGAL:** Art. 75, II da da Lei nº 14.133/2021

O Município de Pirassununga torna-se público, por meio da Seção de Material sediada a Rua Galício del Nero, nº 51, Centro, realizará Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.435, de 06 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no prazo definido.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é serviços de Aquisição de Projetor Multimídia para atender as necessidades do Centro de Convenções “ Prof. Dr. Fausto Victorelli”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.3 Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:**

2.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9.1 A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.10 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2. Até o encerramento da Dispensa, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o julgamento da proposta.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.5.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais;

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.13. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.14. A empresa melhor classificada deverá apresentar proposta Readequada, contendo Timbre, dados da empresa (CNPJ, Razão social, endereço, telefone e e-mail), os valores readequados unitário e total, devidamente assinada na forma eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a fase de julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitado pela empresa e aceite pelo Agente de Contratação.

4.14.1 A empresa deverá apresentar cronograma da execução dos serviços, conforme as fases previstas na descrição dos serviços, devendo apresentar o prazo máximo da execução de cada fase descritas no serviço.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

- Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

5.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.1.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.1.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **5.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

5.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

5.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

5.2.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

5.2.4 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

5.2.5. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.6. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

5.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.4. As empresas participantes deverão anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema, quando do cadastro de sua proposta.

5.5. A empresa melhor classificada deverá apresentar proposta Readequada, contendo Timbre, dados da empresa (CNPJ, Razão social, endereço, telefone e e-mail), os valores readequados unitário e total, devidamente assinada na forma eletrônica, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos

após a fase de julgamento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme solicitado pela empresa e aceite pelo Agente de Contratação.

## **6- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

6.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e RATIFICAR a Dispensa de Licitação.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado de 07 a 10 dias após a execução dos serviços, conforme as fases descritas, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7.2 Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Ratificada a presente dispensa de licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

8.2 A convocação se dará por e-mail ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

8.3 O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

8.4 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

8.5 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6 Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

## **9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 10.01

Categoria Econômica: 4.4.90.52-33

Função Programática 13-392-3002-2-121

Fonte 01 – Recurso Próprio

## **10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.01 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

## **12 - DOS ANEXOS VINCULADO AO EDITAL**

12.1 O Termo de Referência é item anexo e vinculado ao edital, sendo a participação da proponente da presente Dispensa Eletrônica, considerada como aceite das condições de entrega, prazo de validade e prazo de pagamento.

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Projetor Multimídia de longa distância para atender as necessidades do Centro de Convenções "Prof.Dr. Fausto Victorelli", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
01	<p>Projetor laser de longa distância</p> <p>Sistema de projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Tecnologia 3LCD de 3 chips RGB de cristal líquido;</li><li>•Método de projeção Montagem frontal / traseira / teto;</li><li>•Tamanho de LCD 0,67 polegadas;</li><li>•2.304.000 pixels;</li><li>•Resolução nativa 1920 x 1200 (WUXGA);</li><li>•Redimensionamento 640 x 480, 800 x 600, 1280 x 1024,1400 x 1050;</li><li>•Proporção 16:10;</li><li>•Brilho de 6200 lúmens de luz branca e em cores;</li><li>•Contraste 2.500.000:1;</li><li>•Reprodução de cor até 1.070 bilhões de cores</li><li>•Tamanho de Projeção em tamanho de 50" – 500";</li><li>•Projeção de tela de 80" a distância de 2,33 – 3,78m;</li><li>•Deslocamento de lente vertical: ± 50%; horizontal: ± 20%</li><li>•Correção trapezoidal vertical: ± 30 graus;</li><li>•horizontal: ± 30 graus</li><li>•Tecnologia de iluminação Diodo laser</li><li>•Vida útil da fonte de luz normal de 20.000 horas e estendido de 30.000 horas;</li><li>•Frequência Analógica: Pixels Clock de 13,5 MHz - 162 MHz (até UXGA 60 Hz), Horizontal 15 kHz - 92 kHz, Vertical 50 Hz - 85 Hz;</li><li>•Frequência Digital:Pixels clock de 13,5 MHz a 297 MHz, Horizontal 15 kHz - 135 kHz, Vertical 23,98 / 24 / 25 / 29,97 / 30 / 50 / 59,94 / 60 Hz;</li></ul> <p>Lente de Projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Tipo Zoom óptico e Foco manual;</li></ul>	Peça	01	35.746,56	35.746,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Distância focal 20,0 mm - 31,8 mm</li><li>• Relação de zoom óptico 1 – 1,6x;</li><li>• Tampa da lente;</li></ul> <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2x HDMI In, 1x HDMI Out;</li><li>• 1x VGA In;</li><li>• 1x VGA Out (D-Sub de 15 pinos);</li><li>• 1x HDBaseT;</li><li>• 2x Entrada de áudio Mini estéreo;</li><li>• 1x Saída de áudio Mini estéreo;</li><li>• 1x Conector USB tipo B;</li><li>• 1x Conector USB tipo A</li><li>• 1x Serial RS 232c;</li><li>• 1x LAN com cabo RJ-45;</li><li>• Wi-fi incorporada 802.11b/g/n WPA2-PSK min 2,4GHz;</li></ul> <p>Controle Remoto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Liga/desliga, seleção de busca da fonte, seleção de padrão de prova, A/V Mute, congelamento, ID de usuário, automático, aspecto, modo de color, número, avanço retrocesso de página, zoom eletrônico, volume, ajuda, menu, entrar, esc e funções de indicador;</li><li>• Ângulo de operação dianteiro direito/esquerdo <math>\pm 60</math> graus, superior/inferior: +30 a - 20 graus;</li><li>• Ângulo de operação traseiro direito/esquerdo <math>\pm 30</math> graus, superior/inferior: +50 a +10 graus;</li><li>• Distância de operação 7,9 m.</li></ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 3 anos levando até a Assitência Técnica autorizada.</li></ul> <p>Especificações físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dimensões com os pés (Largura x Profundidade x Altura) 43,9 x 31,9 x 13,5 cm;</li><li>• Peso 8,3 Kg;</li><li>• Fonte de alimentação 100 - 240 V <math>\pm 10\%</math>, 50/60 Hz CA;</li><li>• Consumo de energia até 358 W em modo normal;</li><li>• Ruído do ventilador até 38 dB em modo normal;</li><li>• Alto-falantes internos de 10 W mono;</li><li>• Funções de Espelhamento de tela, Tela</li></ul>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

dividida, Reprodução de conteúdo, Quick Corner, Correção de arco, Edge Blending e Compartilhar tela;

Conteúdo da Caixa:

- Projeter, cabo de alimentação, cabo de vídeo (HDMI), controle remoto com baterias, manual de configuração rápida.

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.746,56 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: Com grande entusiasmo, apresentamos esta justificativa para a urgente aquisição de um novo projetor para o Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli. O equipamento atualmente em uso, devido ao seu tempo de serviço e avanços tecnológicos significativos, não atende mais plenamente às crescentes e diversificadas demandas de eventos realizados em nosso espaço. A obsolescência do projetor existente manifesta-se em diversos aspectos críticos.

Primeiramente, a qualidade da imagem projetada frequentemente se mostra aquém do ideal, com baixa resolução, cores desbotadas e luminosidade insuficiente, especialmente em ambientes mais claros ou para apresentações com grande quantidade de detalhes visuais. Essa limitação impacta diretamente a experiência dos participantes de eventos como palestras, workshops, seminários e apresentações corporativas, comprometendo a clareza e o profissionalismo das informações transmitidas.

Ademais, a tecnologia defasada do projetor atual frequentemente acarreta problemas de compatibilidade com dispositivos modernos, exigindo adaptações complexas e, por vezes, inviabilizando a utilização de recursos multimídia essenciais para apresentações dinâmicas e interativas. A falta de conectividade avançada, como portas HDMI e opções de projeção sem fio, limita a flexibilidade e a eficiência na configuração dos eventos.

A confiabilidade do equipamento atual também é motivo de preocupação crescente. Falhas inesperadas durante eventos podem causar interrupções constrangedoras e prejuízos significativos à imagem do Centro de Convenções. A manutenção corretiva frequente e a dificuldade em encontrar peças de reposição elevam os custos operacionais a longo prazo, tornando a substituição por um equipamento moderno e eficiente uma solução economicamente mais vantajosa.

A aquisição de um novo projetor, com tecnologia atualizada, alta resolução, brilho adequado, recursos de conectividade versáteis e maior confiabilidade, trará inúmeros benefícios para o Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli. Melhorará significativamente a qualidade das apresentações, proporcionando uma experiência mais imersiva e profissional para os participantes. A compatibilidade com as tecnologias mais recentes facilitará a organização e a execução de eventos de diferentes naturezas, atraindo um público mais amplo e diversificado. Além disso, um equipamento moderno e confiável reduzirá os custos de manutenção e aumentará a vida útil do investimento.

Em suma, a substituição do projetor obsoleto por um equipamento novo e de alta performance é essencial para garantir a excelência dos serviços oferecidos pelo Centro de Convenções Dr. Fausto Victorelli, fortalecer sua reputação como um espaço de eventos de qualidade e atender às expectativas cada vez mais elevadas de nossos clientes e usuários. Acreditamos que este investimento estratégico trará retornos significativos em termos de satisfação dos clientes, eficiência operacional e competitividade no mercado de eventos.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando a particularidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

aquisição, essa Administração não possui consumo desse tipo nos últimos 06 (seis) meses.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme definido no ETP.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. Aquisição deverá ser em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. O bem será recebido pela Seção de Processamento de Dados, situada a Rua Galácio del Nero, nº 51 - Centro

**5.2. Prazo para entrega do item: 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 37 (trinta e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, a fim de atender o prazo de entrega e o prazo de garantia do produto.**

### **5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade do produto, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

### **5.6. Obrigações da contratada:**

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.11. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

### **5.7. Obrigações da contratante**

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, sendo o gestor contratual e o Chefe da Seção de Processamento de Dados, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimentos das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica**, com fulcro no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, ou outra modalidade que melhor se adequar.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Ficha 250 – 44.90.52-33**

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAROLINA  
VIANNA MANCINI  
35836502803

Assinado digitalmente por CAROLINA VIANNA MANCINI:5536502803  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A3, OU=EMBRANÇO, OU=videoconferencia,  
OU=117352360001982, CN=CAROLINA VIANNA MANCINI:5536502803  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.06.03 10:58:51-03'00'  
Fonte Reader Versão: 10.1.4

EDUARDO  
MARCEL  
BENINE:30610634801

EDUARDO MARCEL  
BENINE:30610634801  
Pirassununga/SP  
16.05.14  
03'00'